



2º (SEGUNDO) - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, AO CONTRATO Nº. 033/2020 - ID 1514/2020, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ 26.927.048/0001-33, localizada na Rua 7 de setembro, Nº 772, Centro, na Cidade de São Carlos do Ivaí – Paraná a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Reginaldo Brotifexi Martins portador da cédula de identidade R.G. nº 9.198.946-8, CPF nº 045.609.489-09, residente na Rua Barbosa, 667, Centro, São Carlos do Ivaí - Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto é “Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus” no Município de Mirador, através do Recurso da Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei nº. 13.885/2019, sob Regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, fixo e sem reajuste, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**. e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 noventa) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 25 de Setembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Reginaldo Brotifíxi Martins
CONTRATADO

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 033/2020 - ID 1514/2020

Assunto: Aditamento de prazo de execução da obra

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME

CNPJ/MF: 26.927.048/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula quarta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Mirador-Pr, 25 de setembro de 2020

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal